LEI Nº. 1.228/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 66.513,90 (sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.1.310 - Proinfância – Espaço Educativo Tipo C

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 136..... R$. 66.513,90

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fonte de Recurso136 PROINFÂNCIA TIPO C – TC PAR Nº. 9268/2013.

Art. 3.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 11 de julho de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal